



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 060/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 042/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 060/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 042/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 05/06/2017 a partir das 9hs00min
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 05/06/2017 a partir das 9hs30min.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 042/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	20
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV.....	38
ANEXO V	39
ANEXO VI.....	40
ANEXO VII.....	41
ANEXO VIII.....	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 042/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 060/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 042/2017**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, sendo que a disputa para os itens 01 a 16, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da **Lei Municipal nº 3.222/2011** e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para fornecimento parcelado dos bens/mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia **05/06/2017**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
Pregão Presencial RP nº 042/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
Pregão Presencial RP nº 042/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto/serviço ofertado pelo licitante, obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. ***Qualificação Econômico-Financeira***

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.2.5. **As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Regularidade Técnica**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu ou fornece os produtos compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.**

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os itens 01 a 16 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. As Secretarias competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 16 de maio de 2017.

Euvani Lindourar Pereira D'Avelar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 060/2017
Pregão Presencial RP nº 042/2017
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor Preço Por Item

1 – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 16, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUA NT.	UN.	OBJETO
*01	400	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM AÇO INOX ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02 FUNÇÕES LATA/GARRAFA).
*02	30	UN	ACUCAREIRO (CAPACIDADE MINIMA DE 250 GR)COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ACUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.
*03	30	UN	BACIA DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS) (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM,
*04	50	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 12 LITROS).ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
*05	53	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS)ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
*06	5	UN	BANDEJA DE ACRILICO PARA COLOCAR COPOS (LxAxP) 30x4,5x45 cm)
*07	17	UN	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXDIMENSOES MINIMAS 480MMX320MM SEM ALÇA LISA
*08	150	UN	BORRACHA PARA PANEIA DE PRESSAO 20 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*09	150	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 4,5 L
*10	150	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 7,5 L
*11	73	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS) ; MEDINDO NO MINIMO .21,5 CM DE ALTURA); ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE
*12	50	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA 70 LITROS) , COM TAMPA; (DIMENSOES APROXIMADAS : 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA.
*13	50	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS) COM TAMPA; (DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 20,5 CM / LARGURA 31 CM / COMPRIMENTO 41 CM); (DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 22,5 CM / LARGURA 35 CM / COMPRIMENTO 50,5 CM (; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA;
*14	80	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (CAPACIDADE MINIMA DE 38 LITROS), COM TAMPA. (DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS : ALTURA 25 CM / LARGURA 32,5 CM / COMPRIMENTO 46,5 CM) ; (DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS : ALTURA 27,5 CM / LARGURA 36,5 CM / COMPRIMENTO 55 CM) , PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA;
*15	70	DZ	CANECA EM ACO INOX CAPACIDADE 250ML com virola, diâmetro de 7cm, com alça, borda com virola.
*16	20	UN	CANECO ALUMINIO - CAPACIDADE 2 A 3 L CABO DE BAQUELITE
17	80	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L : ALTURA MINIMA DE 18 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.
18	35	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L ; ALTURA MINIMA DE 16 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE
19	186	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCA (4 LT); EM MALHA DE ALGODAO; CONICO, DIAMETRO DA BOCA 10CM, COMPRIMENTO 18CM (APROX. +/-1CM); COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA
20	85	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430 ; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.
21	98	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO AISI 430 ; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,0)MM; EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.
22	103	UN	COLHER EM ACO INOX GRANDE P/ COZINHA ; MEDINDO NO MINIMO (30)CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM, CABO EM INOX COM NO MINIMO(22)CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO.
23	350	UN	COLHER; DE CHA; EM ACO AISI 430 COM COMPRIMENTO MINIMO DE (110)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM;
24	103	UN	CONCHA MEDIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 10 CM COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 36 CM E ESPESSURA MINIMA 1 MILIMETRO,
25	30	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS; COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE.
26	384	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE 190ML TRANSPARENTE. VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTENCIA.
27	45	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML .CORPO EM DE ACO INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			COPOS; MEDINDO NO MINIMO 43 CM DE ALTURA
28	30	UN	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFE 50ML; CORPO EM INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE ALTURA
29	70	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V - 127 W, COMPRIMENTO MINIMO DE 29 CM
30	30	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO CONFECCIONADO EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 17 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIAMETRO, APLICACAO: USO EM REFEITORIO, COPA E COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TACHO COM FUROS FINOS; COM PE, ORLA E ASAS EM ALUMINIO
31	30	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA EM ALUMINIO (DIAMETRO MINIMO DE 50 CM ; ALTURA MINIMA DE 21,0CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38,0L; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM; C/ALCA E BASE EM ALUMINIO.
32	42	UN	ESCORREDOR DE PRATOS DUPLEX CROMADO SEM PORTA TALHER DIMENSAO DO PRODUTO TOTAL (A x L x C): 41,5 x 25,8 x 25,5 cm
33	53	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO ; 14 CM DE DIAMETRO ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.
34	50	UN	ESCUMADEIRA MEDIA ALUMINIO MEDINDO NO MINIMO (9 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE CABO, ESPESSURA MINIMA DE (2)MM;
35	40	UN	ESPREMEDOR DE BATATA EM ACO INOX COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COPO MEDINDO NO MINIMO 10 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 7 CM
36	20	UN	ESTERILIZADOR - 6 DE MAMADEIRAS MICROONDAS ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS.DIMENSÕES: ALTURA 18.0 CM / LARGURA: 20.0 CM / PESO DO PRODUTO: 0.51 KG. IDADE RECOMENDADA: 0 MESES A 2 ANOS.
37	3	DZ	FACA DE MESA MEDINDO NO MINIMO (CORPO 200 X CABO90)MM, ESPESSURA MINIMA 2MM; SEM DECORACAO.
38	81	UN	FACA GRANDE DE COZINHA COM APROXIMADAMENTE 11"EM AÇO INOX ,TIPO PEIXEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11",COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM.
39	50	UN	FACA MEDIA DE CORTE TIPO: PEIXEIRA (MIN. 9") EM ACO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 9', COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM POLIPROPILENO.
40	11	UN	FACA PARA PAO INOX 7 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO EMBORRACHADO NA COR PRETA , LÂMINA DE AÇO INOX,
41	40	UN	FACA TIPO ACOUGUEIRO FACA DE CORTE, GRANDE, PARA COZINHA, COM LAMINA INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 33 CM.
42	90	UN	FORMA DE GELO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.
43	30	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO (DIAMETRNO MINIMO DE 20 CM) CAPACIDADE MINIMA PARA (2,5L); ALTURA MINIMA DE (5,8CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (2MM); SEM TAMPA.
44	30	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO COM DIAMETRO MINIMO DE 40,0CM, ALTURA MINIMA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2,2MM), CABO DE ALUMINIO, SEM TAMPA.
45	19	DZ	GARFO DE MESA (INOX) , INTEIRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 2 CM EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.
46	3	UN	GARRAFA DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

47	8	UN	GARRAFA PARA AGUA DE POLIETILENO , CAPACIDADE DE 01 LITRO - CORPO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL E/OU PRETO; COM DIMENSAO DE (COMP.175XLARG. 148XALT. 265)MM; CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3,5LITROS E MAXIMA DE 5,0 LITROS; COM TAMPA.
48	50	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA E TAMPA GIRATORIA.
49	118	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO TÉRMICO, CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.
50	93	UN	JARRA DE ACO INOX CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS; ALTURA MINIMA DE (17 CM); COM TAMPA.
51	22	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 LITROS DIMENSOES : ALTURA MINIMA: 20CM; LARGURA MINIMA: 10CM; COMPRIMENTO MINIMO: 8CM; COM ALCA E TAMPA. VIDRO RESISTENTE.
52	2	UN	JARRA PARA SUCO 1 LITRO em vidro lisa com alça
53	101	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS)COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE,
54	56	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS; COM ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA,COM ALCA.
55	23	JG	JOGO DE XICARAS DE VIDRO P/ CAFE COM PIRES DE VIDRO (JG C/ 06) , NAS MEDIDAS MEDIDAS : DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 100 MM, ALTURA MINIMA DE 50 MM, INCOLOR.MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.
56	26	JG	JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO , COM MEDIDAS : DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 130 MM, ALTURA MINIMA DE 60 MM, INCOLOR; MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 06 XICARAS E 06 PIRES.
57	3	UN	LEITEIRA DE 01 LITRO EM INOX
58	3	UN	LEITEIRA DE 02 LITROS EM INOX
59	53	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADE MINIMA DE 10,5 LT)(COM ESPESSURA MINIMA DE 4,0 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO;
60	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (CAPACIDADEMINIMA DE 4,75 LITROS), COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR EM ALUMINIO E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.
61	20	UN	PANELA DE ALUMINIO TIPO CACAROLA COM ALÇAS LATERAIS , TAMPA COM PUXADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DA PANELA 30CM DE DIAMETRO, 12 CM DE ALTURA, 1,5 CM DE ESPESSURA
62	28	UN	PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS) (CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: CABO E ALÇA EM BAQUELITE, ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X19X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,4KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).
63	26	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDACAO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CAPACIDADE: 20 LITROS ; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)
64	30	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM)
65	50	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL COMPRIMENTO TOTAL (CABO E PEGADOR MINIMO 20,5CM); (MEDIDAS DO PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO).
66	50	UN	PEGADOR DE PANEAS; LUVIA TERMICA PARA PEGAR PANEAS CANO CURTO PARA MOVIMENTACAO DE PANEAS, COMPOSICAO EXTERNA APROXIMADA : 60% ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSICAO INTERNA APROXIMADA : 100% POLIESTER. TAMANHO MINIMO : 0,23 X 0,16 M.
67	50	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COMPRIMENTO MINIMO TOTAL 20,5CM, PEGADOR COM NO MINIMO 5 CM DE LAGURA E 5CM ALTURA 1ª QUALIDADE, APLICACAO: SERVIR SALADA
68	30	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS: DE DIAMETRO MINIMO DE 15 CM - COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 13 CM.
69	3	UN	PIPOQUEIRA PANELA, DE ALUMINIO , TIPO PIPOQUEIRA; DIAMETRO MINIMO EXTERNO 22CM, DIAMETRO INTERNO 21CM; ALTURA MINIMA DE 17,8CM COM A TAMPA; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM; CABO DE BAQUELITE; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM; REVESTIDA DE ALUMINIO POLIDO.
70	165	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE- COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, RESISTENTE AO CALOR, VIRGEM DE 1º USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, EMPILHÁVEL, FORMATO REDONDO.
71	30	UN	RALADOR DE 04 FACES ACO 18/0 POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.
72	15	UN	RODINHO DE PIA PLÁSTICO E BORRACHA, CABO ERGONÔMICO. PESO: 0,01KG. DIMENSÕES: 16X24X1CM
73	48	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE EM ALUMINIO ; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.
74	62	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS - SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA - (CUBA PLASTICA) - DIMENSOES APROXIMADAS: 260 MM x 290 MM x 290 MM
75	20	UN	TABUA EM PLASTICO POLIETILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 26 x 40 CM PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE.
76	30	UN	TABULEIRO GRANDE EM ALUMINIO COM DIMENSOES MINIMAS DE (600 X 400 X 80) MM RETANGULAR, FOSCO
77	33	UN	TABULEIRO MEDIO DE ALUMINIO RETANGULAR COM DIMENSOES MINIMAS DE (500 X 380 X 70) MM RETANGULAR, FOSCO
78	30	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO REFORCADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR EM BAQUELITE, MEDIDAS MINIMAS DE: 43 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA 1,6 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

79	22	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS)TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR;COM ALÇAS LATERAIE; TAMPA TRANSPARENTE E COM ALÇA
80	2	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS)EM DIMENSOES APROX.: 25CM LARGURA X 38CM COMPRIMENTO X 22CM ALTURA; FORMATO RETANGULAR, TAMPA COM PRESILHAS LATERAIS ; TRANSPARENTE.
81	22	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS) TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES APROXIMADAS: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos utensílios se faz necessária por serem itens indispensáveis às atividades diárias, das Secretarias Municipais, seus setores, instituições conveniadas e a rede Municipal de Ensino.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da cópia da ordem de compra.

3.2 O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;

3.3 As entregas dos materiais deverão ocorrer no Almoxarifado Central situado a Rua Nassif José Daher, 105 - Lundceia e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.

3.4 O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.5 O dia, horário para a entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra e/ou nos endereços abaixo:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Nassif José Daher, nº. 105 - Bairro: Lundceia.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**

Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

➤ **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

➤ **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

3.6 Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante nesse termo, quando for de sua necessidade.

3.7 No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;

3.8 Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;

3.9 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

3.10 De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

3.11 No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com este Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.12 Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4 - VIGENCIA DO CONTRATO/ATA , PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;

5.1.2 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

5.1.3 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

5.1.4 Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s);

5.1.5 Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva ordem de compra (valor, especificação, quantitativo, etc).

7.2 Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado;

7.3 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

7.4 Comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

7.5 Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;

8.2 Acompanhar a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A contratada não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo Almoxarifado.

9.2 O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 060/2017
Pregão Presencial RP n° 042/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 060/2017
Pregão Presencial RP n° 042/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 060/2017
Pregão Presencial RP n° 042/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 060/2017
Pregão Presencial RP nº 042/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 060/2017
Pregão Presencial RP nº 042/2017

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)_____, portador do documento de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma
das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 060/2017

Pregão Presencial RP nº 042/2017

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelos Secretários Municipais de XXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) Acompanhar a execução do objeto do Anexo - Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.

a.2) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

a.3) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

a.4) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s).

a.5) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A contratada não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento, pelo Almoxarifado;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital.
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, situado à Nassif José Daher, 105 - Lundceia; e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.
- c) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- d) O dia, horário para a entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra e/ou nos endereços abaixo:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Nassif José Daher, n°. 105 - Bairro: Lundceia.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**

Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia

➤ **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**

Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

e) Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante no Anexo I - Termo de Referência, quando for de sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) No ato do recebimento das mercadorias constantes no Anexo I - Termo de Referência, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas.
- g) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade.
- h) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.
- i) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá (ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.
- j) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.
- k) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito ou em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

a) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva ordem de compra (valor, especificação, quantitativo, etc).
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

n) Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

o) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 042/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 042/2017 - Processo Licitatório nº 060/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 042/2017**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelos Secretários Municipais de XXXXXXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão Presencial nº 042/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº XX**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS RESPECTIVOS SETORES, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**.

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº XX, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 060/2017 e Pregão Presencial nº 042/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelas **Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº XX.

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O Município de Lagoa Santa, através das Secretarias Municipais de Gestão; Educação; Desenvolvimento Urbano, Bem Estar Social e Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.10. As entregas dos materiais deverão ocorrer no Almoxarifado Central situado a Rua Nassif José Daher, 105 - Lundceia e/ou conforme endereço informado no pedido de compra.

a) O dia e horário para a entrega das mercadorias no almoxarifado deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O dia, horário para a entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação poderão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores, nos endereços constantes na Ordem de Compra e/ou nos endereços abaixo:

➤ **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Nassif José Daher, n°. 105 - Bairro: Lundceia.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5430 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro: Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**

Endereço: Rua Rua Sol, 10 - Bairro: Solarium

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro: Várzea.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro: Brant
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
- **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.
- **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro: Palmital.
- **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro; Campinho.
- **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro: Sangradouro.
- **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, 243 – Lundceia
- **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Bairro: Palmital

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

a) Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor, os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº XX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº XX.

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

QUADRO COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº XX, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00